

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

De acordo com a Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, “*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*”, as compras públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN, A SER HOSPEDADO NA NUVEM, NA MODALIDADE DE SISTEMA COMO SERVIÇO, BEM COMO PRESTAR OS SERVIÇOS VIRTUAIS DE PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E INTEGRAÇÃO, EVENTOS DE ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E ATENDIMENTO REMOTO, MANUTENÇÃO LEGAL, TÉCNICA E PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados, que servem, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

1. DESIGNAÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(De acordo com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo relacionada:

- ✓ Lariane Gonçalves Inácio, Chefe de Tributos.
- ✓ Elisângela Magalhães Pivoto, Analista Financeiro Orçamentário.

2. DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Conforme ditames da Lei nº 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, é a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação e compras públicas.

Contratações sem realização do Estudo Técnico Preliminares podem levar à contratação que não produzem resultados capazes de atender à necessidade da administração com consequente desperdício de recursos públicos; ou ainda à impossibilidade de contratar com o consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos"
- ✓ Lei federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, "Código Tributário Nacional"
- ✓ Lei Federal No 6.830, de 22 de setembro de 1980, "Lei de Execuções Fiscais"
- ✓ Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal"
- ✓ Lei Municipal Complementar n.º 06/2000 de 05 de outubro de 2000, "Código Tributário Municipal".

Ainda, a não realização do Estudo Técnico Preliminar, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Obrigatório)*

A contratação da solução de software justifica-se pela necessidade de atender, com agilidade e eficiência, à crescente demanda por serviços públicos de qualidade. Ao identificar a necessidade, define-se também a estratégia a ser adotada para solucionar os problemas identificados, estabelecendo os parâmetros que nortearão sua implementação. É a partir de uma necessidade de serviço bem delineada que se evidencia a importância da contratação de uma solução tecnológica capaz de gerar resultados efetivos e atender às demandas levantadas.

Para que os serviços públicos evoluam em todos os seus segmentos, é essencial a implantação de uma solução tecnológica moderna e integrada de gestão. Esta deve ser composta não apenas por um sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados que garantam sua operação contínua em um ambiente tecnológico adequado, de fácil manutenção e com suporte técnico permanente (serviços de manutenção e acompanhamento técnico-operacional).

O município tem se destacado como polo operacional para diversas empresas, atraídas pela oferta significativa de mão de obra local e regional, além de sua posição estratégica.

Diante desse contexto, torna-se essencial a adoção de uma solução tecnológica moderna que ofereça suporte completo à estrutura fiscal do município. O sistema deverá incorporar funcionalidades como a emissão de notas fiscais de serviços, geração de guias para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), escrituração fiscal de documentos emitidos por prestadores estabelecidos em outros municípios, controle eficiente da arrecadação municipal e apoio às atividades desempenhadas pelos fiscais de tributos.

A presente contratação visa garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos municipais, oferecendo à população de Santa Rita e região um atendimento mais completo, eficiente e transparente, alinhado às exigências atuais de gestão pública e responsabilidade fiscal.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES (Marcar as Secretarias)

☐	Secretaria Municipal de Governo
☐	Secretaria Municipal de Educação
☐	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
☒	Secretaria Municipal de Finanças
☐	Procuradoria Geral do Município
☐	Secretaria Municipal de Saúde
☐	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
☐	Controladoria Interna
☐	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
☐	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
☐	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
☐	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
☐	Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

A solução buscada necessariamente deve possuir experiência concreta nas integrações demandadas, além de evidências relacionadas a boas práticas de desenvolvimento, performance, alta disponibilidade e gestão da aplicação em nuvem.

6.1. DOS REQUISITOS

6.1.1. A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, indispensáveis para o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal:

6.1.1.1. A solução deverá ser disponibilizada no modelo Software as a Service (SaaS), com acesso por meio de infraestrutura em nuvem, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade, performance, segurança da informação e continuidade do serviço, em conformidade com boas práticas de governança de tecnologia da informação.

6.1.1.2. A contratada deverá comprovar experiência técnica concreta em integrações com ambientes governamentais e plataformas públicas, especialmente aquelas relacionadas a cadastros econômicos, licenciamento de atividades e interoperabilidade entre sistemas, apresentando evidências de adoção de boas práticas de desenvolvimento de software, gestão de aplicações em nuvem, monitoramento de desempenho e gestão de indisponibilidades.

6.1.1.3. A solução deverá garantir à Administração Municipal o acesso irrestrito aos dados tramitados e armazenados na aplicação, considerando que o Município é o legítimo detentor das informações, devendo ser assegurado, inclusive, o fornecimento e atualização de dicionário de dados, bem como mecanismos de auditoria, rastreabilidade e exportação das informações em formatos abertos.

6.1.1.4. O serviço contratado deverá compreender a manutenção contínua da aplicação, incluindo atualizações corretivas, evolutivas e de segurança, sem ônus adicional, visando garantir a plena funcionalidade do sistema durante toda a vigência contratual.

6.1.1.5. A contratada deverá disponibilizar treinamentos técnicos e operacionais aos servidores públicos responsáveis pela gestão do sistema, bem como canais de suporte técnico contínuo aos usuários internos e externos, incluindo cidadãos e empresas, de forma a assegurar a correta utilização da solução e a qualidade dos serviços prestados.

6.1.1.6. O fornecedor deverá estar regularmente constituído e habilitado, atendendo às exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias pertinentes, demonstrando capacidade técnica e jurídica para a execução do objeto.

6.1.1.7. A contratada deverá comprovar capacidade de cumprir os prazos de implantação, disponibilização e execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo estabilidade operacional do sistema desde o início da execução contratual.

6.1.1.8. O Sistema deverá estar adequado à nota nacional, tanto para utilização de emissor próprio, quanto para a utilização do emissor nacional.

6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços devem respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Deverão ser entregues os documentos de habilitação, sendo que as certidões solicitadas deverão estar com vigência válida para a contratação.

6.3.2. A proponente deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia no fornecimento da solução desejada, compatíveis em características e quantidade com o objeto licitado, com período de execução iniciado anteriormente a publicação do edital;
- b) Declaração de que atenderá integralmente às normas técnicas e legislações aplicáveis, especificamente a implementação e gestão dos processos de aprovação tácita;
- c) Comprovação de que possui equipe técnica própria ou terceirizada habilitada para execução do serviço, com profissionais qualificados e treinados para manuseio e instalação de vidro temperado;
- d) Relação de equipamentos, softwares e recursos necessários para a execução do objeto, e sua disponibilidade.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Juntamente com os documentos de Habilitação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

6.4.2.1. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

6.4.2.2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

6.4.2.3. **Índice de Endividamento (IE)** menor ou igual a 0,5% (cinco décimos por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

6.4.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

6.4.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

6.4.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

6.4.4.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

6.4.4.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.4.4.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item c.2 limitar-se-ão ao último exercício.

6.4.5. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.4.6. *Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

6.5. DA PROVA DE CONCEITO 1º CLASSIFICADO

Deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, anteriormente a adjudicação/homologação do processo, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido Termo de Referência.

Caberá a Secretaria Solicitante, por comissão ou profissional competente, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações do Termo de Referência.

Passarão para a execução dos requisitos contidos no Termo de Referência, as licitantes, por ordem de classificação.

A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela contratante, no horário a definir pela Secretaria Solicitante, na Sede da PROINTEC. No ato da prova de conceito serão entregues os roteiros a serem seguidos, como requisitos levando-se em consideração todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência, bem como aquelas soluções necessárias ao bom funcionamento do equipamento e sistema a ser apresentado.

A prova de conceito poderá ser registrada em áudio e vídeo pela Secretaria Solicitante.

A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas no Termo de Referência, inclusive os respectivos subitens, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada para esse fim.

6.6. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO

- a. A prova de conceito é comumente realizada na fase externa, utilizada para certificar que a administração tenha certeza da adequação entre o objeto licitado e a proposta apresentada pela licitante.
- b. Trata-se, portanto, usualmente, de análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação. Nesse diapasão, assim se posiciona o TCU: *A Prova de Conceito (PoC) regra geral é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 - Plenário, TCU).*
- c. Também é importante destacar que se encontra claramente definido no edital a forma que será feita a prova de conceito, restando claro que tal exigência é perfeitamente legal.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui natureza de serviço continuado de tecnologia da informação, na modalidade de fornecimento de solução tecnológica em ambiente de nuvem (Software as a Service – SaaS), destinada à

modernização, integração e automatização dos processos administrativos relacionados aos cadastros econômicos, licenciamentos, fiscalizações, obras, eventos e gestão de taxas do Município.

Trata-se de contratação de serviço comum de uso continuado, cuja prestação demanda suporte técnico permanente, atualizações evolutivas e corretivas, manutenção da disponibilidade do sistema, segurança da informação e atendimento contínuo aos usuários internos e externos, não se caracterizando como aquisição de bem, mas como prestação de serviço essencial ao funcionamento das atividades administrativas.

A solução não implica transferência de propriedade de software ao Município, mas sim a disponibilização de direito de uso, acessos, suporte, treinamento e manutenção durante a vigência contratual, permanecendo a titularidade da aplicação com a contratada, sem prejuízo da titularidade dos dados pelo Município.

A natureza da contratação está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e transformação digital da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e nos sites dos Municípios, quais soluções de contratações os órgãos públicos vêm adotando a este tipo de contratação, a partir de análise dos editais de licitação, visando a prospecção de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado.

8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

No contexto da necessidade identificada, foram consideradas alternativas tecnicamente viáveis e razoáveis à realidade administrativa, operacional e orçamentária do Município, tomando-se por base modelos tecnológicos consolidados e amplamente utilizados na Administração Pública para gestão integrada de processos de licenciamento, cadastros econômicos, controle de obras, autorizações de eventos, fiscalização administrativa e gestão de receitas decorrentes do exercício do poder de polícia.

As alternativas analisadas foram listadas no quadro abaixo:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Desenvolvimento interno de sistema próprio
02	Contratação de solução SaaS especializada (plataforma em nuvem)
03	Aquisição de sistema licenciado para instalação em infraestrutura própria (on-premises)

Solução 1. Desenvolvimento Interno de Sistema Próprio

Vantagens:

O desenvolvimento interno de sistema próprio apresenta como principal vantagem a possibilidade de construção de uma solução integralmente customizada à realidade institucional, normativa e procedimental do Município, permitindo o total alinhamento às regras de negócio locais, aos fluxos administrativos específicos e à integração direta com os sistemas já existentes. Tal modelo favorece a internalização do conhecimento tecnológico, o fortalecimento da governança digital e o domínio pleno da arquitetura da solução, o que, em tese, amplia a autonomia tecnológica do ente público e reduz a dependência de fornecedores externos no médio e longo prazo.

A construção interna também possibilita maior flexibilidade para atender alterações normativas futuras, permitindo que a própria equipe técnica municipal promova evoluções e ajustes de forma tempestiva, bem como maior controle sobre o código-fonte, a estrutura dos bancos de dados e os mecanismos de auditoria e rastreabilidade das operações.

Desvantagens:

A alternativa pressupõe a existência de equipe altamente especializada e dedicada, o que demanda elevado investimento contínuo em recursos humanos, capacitação e retenção de talentos, cenário que, na prática, mostra-se incompatível com a realidade da maioria dos municípios. Ademais, os riscos de atrasos, falhas de segurança, indisponibilidades, dependência de desenvolvedores específicos e obsolescência tecnológica tendem a ser substancialmente superiores, impactando diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Solução 2. Contratação de Solução Especializada em Nuvem (SaaS)

Vantagens:

A contratação de solução no modelo SaaS destaca-se pela elevada maturidade tecnológica, previsibilidade operacional e escalabilidade, uma vez que se apoia em plataformas já consolidadas no mercado e amplamente utilizadas por entes públicos, usualmente estruturadas em datacenters certificados, com redundância geográfica, alta disponibilidade e monitoramento contínuo.

Tal alternativa reduz de forma significativa a necessidade de investimentos locais em infraestrutura física, licenciamento de sistemas operacionais, ferramentas de segurança perimetral, rotinas de backup e contingência, transferindo ao fornecedor grande parte da responsabilidade pela disponibilidade, atualização e resiliência da solução. Além disso, permite implantação mais célere, atualização contínua frente a mudanças normativas e redução do tempo de indisponibilidade por falhas técnicas.

Do ponto de vista da governança, a solução SaaS favorece a padronização dos processos, a adoção de boas práticas já testadas, a ampliação da transparência, o controle de logs e a rastreabilidade dos atos administrativos, além de facilitar o acesso remoto seguro e a interoperabilidade com múltiplos sistemas.

Desvantagens:

Entretanto, esta alternativa acarreta dependência estrutural do fornecedor quanto à continuidade do serviço, política de preços e evolução tecnológica. Há, ainda, necessidade de atenção rigorosa à proteção de dados pessoais, soberania dos dados e conformidade com a LGPD, especialmente no tocante à localização dos datacenters, subcontratações e mecanismos de anonimização e segurança criptográfica.

Adicionalmente, as soluções SaaS podem apresentar limitações de customização profunda, sobretudo quando operam em modelo *multi-tenant*, o que pode exigir adequação de rotinas internas do Município aos padrões da plataforma, e não o inverso.

Solução 3. Aquisição de Sistema Licenciado para Instalação Local (*On-Premises*)

Vantagens:

A aquisição de solução licenciada para instalação na infraestrutura própria confere maior controle direto sobre os dados, fluxos de informação e política de segurança, permitindo ao Município definir e gerenciar os níveis de acesso, a segregação de funções e os mecanismos de proteção de dados sensíveis de forma mais direta.

Tal modelo também reduz a dependência de conectividade externa para o funcionamento das rotinas internas críticas, favorecendo maior previsibilidade de desempenho em cenários de instabilidade de internet, além de facilitar integrações diretas com outros sistemas já operantes em ambiente local. Ainda, possibilita maior controle sobre os ciclos de atualização e homologação de versões, reduzindo o risco de alterações abruptas de funcionalidades.

Desvantagens:

Em contrapartida, essa alternativa impõe elevados custos de investimento e manutenção em infraestrutura tecnológica, incluindo aquisição e renovação de servidores físicos ou virtuais, sistemas de armazenamento redundante, soluções de backup, contingência, climatização, energia estabilizada, monitoramento e proteção contra incidentes cibernéticos.

Além disso, exige equipe técnica capacitada para administração de ambientes complexos, gestão de vulnerabilidades, aplicação de patches de segurança, auditorias periódicas e implementação de planos de continuidade de negócios, o que, caso não atendido de forma adequada, pode resultar em riscos relevantes de indisponibilidade, perda de dados e exposição a incidentes de segurança.

9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º*)

9.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Após a análise técnica, operacional e econômica das alternativas disponíveis, concluiu-se que a **Solução 2**, baseada em plataforma em nuvem (modelo Software as a Service – SaaS), apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada, sob a ótica do interesse público e em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A opção pela solução em nuvem decorre, primeiramente, da inexistência, na estrutura administrativa do Município, de quadro técnico especializado em número e qualificação suficientes para o desenvolvimento, manutenção e evolução de solução própria. O desenvolvimento interno pressuporia equipe multidisciplinar altamente capacitada, com conhecimentos específicos em arquitetura de software, segurança da informação, integração de sistemas governamentais, gestão de bancos de dados, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e boas práticas de governança digital, o que não se verifica atualmente na realidade institucional, tornando essa alternativa tecnicamente inviável e operacionalmente temerária.

Adicionalmente, a solução em nuvem caracteriza-se por sua maior maturidade tecnológica, visto que se trata de plataforma já consolidada, amplamente testada e utilizada por outros entes públicos, dotada de rotinas automáticas de atualização, correções de vulnerabilidades e aderência contínua às alterações normativas. Esse fator reduz significativamente o risco de obsolescência tecnológica e garante que o Município esteja permanentemente alinhado às melhores práticas de mercado e às exigências legais.

Sob o prisma da eficiência administrativa, o modelo SaaS proporciona maior agilidade de implantação, escalabilidade dos serviços e rápida adaptação a variações de demanda, sem a necessidade de investimentos vultosos em infraestrutura física local, aquisição de servidores, rotinas de backup, redundância elétrica, climatização de ambientes e manutenção de datacenters próprios. Destaca-se, igualmente, que a infraestrutura em nuvem é estruturada, em regra, em datacenters certificados, com camadas avançadas de segurança física e lógica, redundância geográfica, monitoramento contínuo e políticas rígidas de continuidade de negócios, conferindo à solução elevado padrão de segurança da informação e disponibilidade dos serviços.

A escolha da solução em nuvem também se justifica pelo seu potencial de redução de riscos operacionais, uma vez que transfere ao fornecedor especializado parte relevante da responsabilidade pela estabilidade técnica, pela gestão de incidentes, pela aplicação de atualizações e pela conformidade com os requisitos de segurança cibernética, permitindo que a Administração concentre seus esforços em suas atividades finalísticas.

Dessa forma, restou evidenciado que a adoção de plataforma em nuvem (SaaS) representa a solução tecnicamente mais viável, mais moderna, mais segura e mais eficiente para o Município, atendendo ao interesse público ao proporcionar maior confiabilidade dos sistemas, aumento da produtividade dos servidores, desburocratização dos processos administrativos e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de solução tecnológica integrada, em modelo Software as a Service (SaaS), acessível integralmente via ambiente web, destinada à gestão e controle dos cadastros

econômicos municipais, alvarás, licenças, fiscalizações, arrecadação e demais serviços vinculados à atividade econômica local, conforme as diretrizes técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A solução a ser contratada deverá, obrigatoriamente, contemplar, no mínimo, as seguintes características essenciais:

A plataforma deverá operar em infraestrutura de nuvem, com acesso via navegador, sem necessidade de instalação local, devendo ser compatível com os principais navegadores do mercado e com dispositivos móveis, em ambiente responsivo.

O sistema deverá dispor de infraestrutura de alta disponibilidade, com índice mínimo de disponibilidade operacional de 97%, backup diário automático e plano de continuidade de negócios com parâmetros máximos de RPO de 12 horas e RTO de 24 horas, bem como operar em data center.

Deverá haver plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sendo exigido o tratamento de dados exclusivamente para as finalidades contratuais, adoção de mecanismos formais de segurança da informação, preservação do sigilo, notificação de incidentes de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas e responsabilização por eventual uso indevido das informações.

A solução deverá incluir, como parte integrante do objeto, os serviços de implantação, parametrização, migração de dados, capacitação de usuários e suporte técnico contínuo, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da Ordem de Serviço inicial.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

	Item	Descrição	Unidade	Quant.
LOTE 01	1	Implantação de software de emissão e gestão ISSQN (modelo SaaS - nuvem).	Sv.	1
	2	Treinamento de software de emissão e gestão ISSQN (modelo SaaS - nuvem)	Sv.	1
	3	Migração/Parametrização de software de emissão e gestão ISSQN (modelo SaaS - nuvem).	Sv.	1
	4	Prestação de Serviços Técnicos especializados para fornecimento de Sistemas Integrados de Informática, sob forma de locação/ licença de uso, destinada à Gestão Pública Municipal de software de emissão e gestão ISSQN (modelo SaaS - nuvem) com no mínimo 10 usuários internos e usuários externo ilimitados. Com manutenções corretivas e evolutivas (atualização do sistema).	Sv.	12
	5	Suporte técnico remoto para software de emissão e gestão ISSQN (modelo SaaS - nuvem).	Sv.	12
	6	Treinamento e Assessoria Técnica - Sede da Contratada.	hora	100
	7	Treinamento e Assessoria Técnica - Sede da Contratante.	hora	100

Justificativa:

A estimativa acima foi definida considerando:

- A estrutura atual do setor de Tributos da Prefeitura (cerca de 10 usuários internos diretos);
- A necessidade de atendimento a todos os contribuintes (estimativa de milhares, logo exige acesso ilimitado);
- A obrigatoriedade de suporte contínuo e manutenção durante a vigência contratual;
- O atendimento às boas práticas de contratação pública previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Média de 36 mil notas emitidas mês.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O quadro abaixo demonstra que, a estimativa do valor da contratação é de **R\$ 408.273,82 (Quatrocentos e oito mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, onde constam os preços unitários referenciais de acordo com a cotação feita pela Divisão de Compras.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE	QUANT. TOTAL	TOTAL
1	236.000.263	Implantação de software de emissão e gestão ISSQN (modelo SaaS – nuvem).	Sv.	R\$ 16.900,00	1	R\$ 16.900,00
2	236.000.264	Treinamento de software de emissão e gestão ISSQN (modelo SaaS – nuvem)	Sv.	R\$ 3.328,79	1	R\$ 3.328,79
3	236.000.265	Migração/Parametrização de software de emissão e gestão ISSQN (modelo SaaS – nuvem).	Sv.	R\$ 7.973,75	1	R\$ 7.973,75
4	236.000.266	Prestação de Serviços Técnicos especializados para fornecimento de Sistemas Integrados de Informática, sob forma de locação/ licença de uso, destinada à Gestão Pública Municipal de software de emissão e gestão ISSQN (modelo SaaS – nuvem) com no mínimo 10 usuários internos e usuários externo ilimitados. Com manutenções corretivas e evolutivas (atualização do sistema).	Sv.	R\$ 19.697,33	12	R\$ 236.367,96
5	236.000.267	Suporte técnico remoto para software de emissão e gestão ISSQN (modelo SaaS – nuvem).	Sv.	R\$ 8.222,11	12	R\$ 98.665,32
6	236.000.268	Treinamento e Assessoria Técnica - Sede da Contratada.	hora	R\$ 262,50	100	R\$ 26.250,00
7	236.000.269	Treinamento e Assessoria Técnica - Sede da Contratante.	hora	R\$ 187,88	100	R\$ 18.788,00
TOTAL						R\$ 408.273,82

Ressalta-se que, os valores foram levantados mediante pesquisa de preços que pode ser consultada no Anexo I deste estudo.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Para o objeto em questão, a contratação por lote justifica-se pelo fato dos itens serem interdependentes, o que inviabiliza a sua divisibilidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (De acordo com o art. 7º, § 2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Sendo assim, após levantamentos dos riscos, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO POTENCIAL	AÇÕES PREVENTIVAS (RESPONSÁVEL)	AÇÕES CORRETIVAS (RESPONSÁVEL)
Atraso na implantação do sistema	Média	Médio	Comprometimento do cronograma e atraso na modernização dos processos	Definição de cronograma detalhado e acompanhamento periódico (Gestor do Contrato / Setor de TI)	Notificação à contratada (Fiscal do Contrato)
Indisponibilidade do sistema (queda do serviço em nuvem)	Baixa	Médio	Paralisação dos serviços municipais	Exigência de SLA contratual e monitoramento de disponibilidade (Fiscal do Contrato)	Notificação à contratada e resolução do problema (Fiscal do Contrato / Contratada)
Perda ou corrupção de dados	Baixa	Médio	Prejuízo ao cadastro municipal e risco à arrecadação	Exigir política de backup automático e testes periódicos (TI / Fiscal do Contrato)	Restauração de backup e abertura de incidente formal (Fornecedor / TI)
Uso inadequado do sistema pelos usuários	Média	Médio	Erros de cadastro e inconsistências nos processos	Capacitação contínua e manuais operacionais (Contratada / Secretaria Demandante)	Correção de cadastros e reforço de treinamentos (Fiscal do Contrato / Contratada)
Falhas de segurança da informação	Baixa	Médio	Vazamento de dados e responsabilização do Município	Exigir certificações de segurança e controles de acesso (TI)	Acionamento de plano de resposta a incidentes e comunicação aos órgãos competentes (TI)
Descumprimento dos níveis de serviço (SLA) pelo fornecedor	Média	Médio	Queda de qualidade do serviço e insatisfação dos usuários	Previsão contratual clara de SLA e cláusulas de penalidade (Secretaria demandante)	Aplicação de multas (Gestor do Contrato)

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Inicialmente, é imprescindível analisar o alinhamento da contratação com as metas do Plano Plurianual (PPA). A presente contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual - exercício 2026 (Lei Municipal N.º 5.739/25, de 22 de dezembro de 2025).

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Esta é uma análise que precisará ser realizada obrigatoriamente em momento futuro, de forma que, é melhor já realizar durante o Estudo Técnico Preliminar, para evitar retrabalho em momento posterior.

Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa no sistema ABERTO e FECHADO como modalidade preferencial, pelo critério de menor preço por item.

Para esta contratação deverá ser utilizado o Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item visando garantir a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e buscando o melhor interesse público. Abaixo, apresentamos os principais pontos que justificam essa opção:

Transparência e ampliação da concorrência: Promoção da transparência e ampliação da participação de potenciais fornecedores, uma vez que o processo é realizado de forma eletrônica, permitindo que empresas de todo o país concorram de forma igualitária.

Eficiência e Agilidade: Procedimento ágil e eficiente, caracterizado pela simplicidade de suas etapas e pela redução dos prazos, o que possibilita a rápida conclusão do processo licitatório e a contratação dos fornecedores em tempo hábil para atender às necessidades da administração.

Economicidade: Ao adotar o critério de menor preço por item, a Prefeitura busca garantir a obtenção dos bens com o melhor custo-benefício para os cofres públicos, selecionando os fornecedores que oferecem os produtos de qualidade adequada ao menor preço possível, contribuindo assim para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Facilidade de Comparação e Avaliação: O critério de menor preço por item permite uma comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, facilitando a avaliação das ofertas e a seleção daquela que melhor atende às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.

Garantia de Competitividade: Ao definir o critério de menor preço por item, a Prefeitura estimula a competitividade entre os fornecedores, incentivando-os a oferecerem propostas mais vantajosas e competitivas, o que pode resultar em melhores condições comerciais para o poder público.

Diante desses aspectos, a utilização do Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item se apresenta como a opção mais adequada para a referida contratação, assegurando a eficiência, transparência e economicidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A contratação de empresa especializada para implantação de software de gestão do ISSQN no Município de Santa Rita do Sapucaí - MG tem como principal resultado pretendido o fortalecimento da arrecadação própria, por meio da automatização dos lançamentos tributários, controle da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e cálculo correto do imposto devido, reduzindo inconsistências, falhas operacionais e evasão fiscal.

Busca-se, ainda, a otimização e padronização dos procedimentos administrativos, com maior agilidade no atendimento ao contribuinte, diminuição de retrabalho e disponibilização de relatórios gerenciais que subsidiem a fiscalização e a tomada de decisões estratégicas, contribuindo para melhor planejamento orçamentário e transparência na gestão fiscal.

Por fim, pretende-se assegurar conformidade com a legislação tributária vigente, ampliar a segurança da informação e modernizar a estrutura tecnológica da administração fazendária municipal, promovendo maior eficiência, controle e sustentabilidade financeira ao Município de Santa Rita do Sapucaí.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A equipe de planejamento não identificou a ocorrência de impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação. Por se tratar do fornecimento de serviços tecnológicos específicos, a execução do objeto não envolve a aquisição de bens físicos, tampouco a realização de obras civis ou intervenções estruturais que possam gerar resíduos ou alterar o meio ambiente.

A execução do objeto dar-se-á de forma direta e essencialmente digital, por meio de solução em ambiente

virtual (nuvem), o que, ao contrário, contribui para a redução do uso de papel, insumos de impressão e deslocamentos físicos, promovendo práticas administrativas mais sustentáveis.

Ainda assim, a Administração adotará boas práticas de uso racional de recursos tecnológicos e de energia elétrica, reforçando o compromisso institucional com a sustentabilidade ambiental, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

☒ É VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ É INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

1. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de março de 2026.

Lariane Gonçalves Inácio
Lariane Gonçalves Inácio
Chefe de tributos

Elisângela Magalhães Pivoto
Elisângela Magalhães Pivoto
Analista Financeiro Orçamentário

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Livia Caponi Alberti
Livia Caponi Alberti
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO I - MAPA DAS COTAÇÕES REALIZADAS

ITEM	PRODUTO	COTAÇÕES DOS FORNECEDORES				FORNEC. PARTICIP.	VALOR MÉDIO POR UNIDADE
		Quasar	Banco de Preços	Banco de Preços	Anallise +		
1	Implantação de software de emissão e gestão	9000,00	28000,00	13700,00		3	R\$ 16.900,00
2	Treinamento de software de emissão e gestão	1500,00	5544,10	3760,04	2511,00	4	R\$ 3.328,79
3	Migração/Parametrização de software de emissão e gestão ISSQN (modelo SaaS - nuvem).	7000,00	7920,00	9975,00	7000,00	4	R\$ 7.973,75
4	Prestação de Serviços Técnicos especializados para fornecimento de Sistemas Integrados de Informática, sob forma de locação/ licença de uso, destinada à Gestão Pública Municipal de software de emissão e gestão ISSQN (modelo SaaS - nuvem) com no mínimo 10 usuários internos e usuários externo ilimitados. Com manutenções corretivas e evolutivas (atualização do sistema).	7000,00	27092,00	25000,00		3	R\$ 19.697,33
5	Suporte técnico remoto para software de emissão e gestão ISSQN (modelo SaaS - nuvem).	5000,00	13000,00	6666,34		3	R\$ 8.222,11
6	Treinamento e Assessoria Técnica - Sede da Contratada.	220,00	330,00	237,50		3	R\$ 262,50
7	Treinamento e Assessoria Técnica - Sede da Contratante.	150,00	237,50	190,00	174,01	4	R\$ 187,88